



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO N° 08.10-001/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020-TP

PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 094/2019, de 03/07/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de segunda etapa da reforma do Centro de Coleta e Atendimento ao COVID-19 do Hospital Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. Até às 8:30 AM, do dia 10/09/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000 para entrega dos Envelopes n.º 01, com os documentos de habilitação, e n.º 02, com a proposta, além das declarações complementares.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Após as 8:30 AM, do dia 10/09/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020-TP
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE N° 02
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020-TP
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



3.3. Caso o licitante queira apenas protocolar sua documentação para participação nesta licitação, deverá fazê-lo exclusivamente por preposto constituído por procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, até o primeiro dia útil antes da data marcada para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

3.3.1. O procurador só pode representar uma única empresa.

3.3.2. A empresa só pode ser representada por um único procurador.

3.4. A documentação encaminhada na forma deste subitem será submetida à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros e a conformidade das declarações.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Para esta contratação será adotado o modo de concorrência AMPLA, tendo em vista que os valores dos itens de contratação são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.3. Todas as referências de tempo indicadas no Projeto Básico, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme abaixo:

5.1.1. 1101.10.122.0020.2.109, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.16, valor estimado R\$ 396.182,37.

6. DA PARTICIPAÇÃO NESTA TOMADA DE PREÇOS

6.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, o interessado **Pessoa Jurídica**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.2. Também poderão participar nesta licitação interessados não cadastrados no Cadastro de que trata o item anterior, desde que compareçam perante a Comissão, em até 3 (três) dias anteriores a data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

6.3. O interessado que optar por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção **"DA HABILITAÇÃO"**.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 6.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.4.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes que estiverem presentes e se interessarem em se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente credenciados.

7.1.1. Caso o licitante não apresente a documentação de que trata essa seção para credenciamento, a Comissão fará o cadastro do licitante conforme os dados fornecidos na documentação de habilitação sendo vedada a manifestação durante a sessão pública, caso haja representante presente à sessão.



- 7.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.
- 7.2.1. Para o Credenciamento, deverão ser apresentadas cópias ou originais dos seguintes documentos:

7.2.1.1. **Quando feito por titular da empresa licitante:**

- 7.2.1.1.1. Documento de identificação oficial do titular da empresa presente à sessão pública;
- 7.2.1.1.2. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1.2. **Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:**

- 7.2.1.2.1. Documento de identificação oficial do representante designado presente à sessão pública;
- 7.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes desta Tomada de Preços, em nome do representado;
- 7.2.1.2.3. Documento de identificação oficial do titular da empresa outorgante da procuração;
- 7.2.1.2.4. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

- 7.4.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Saúde, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identificação oficial do novo representante.
- 7.4.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante nesta Tomada de Preços, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

7.5. A documentação de CRENDENCIAMENTO de que trata esta seção poderá ser apresentada SEPARADA ou DENTRO do ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. DAS DECLARAÇÕES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

8.1. Os interessados devem apresentar à comissão, a seguinte documentação:

- 8.1.1. Declaração de enquadramento do licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, comprovando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 8.1.1.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é **facultativa** e deverá ser entregue tão-somente pelos licitantes efetivamente enquadrados que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- 8.1.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- 8.1.1.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 8.1.2. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.



8.1.2.1. O licitante que não apresentar o CRC deverá comprovar condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, conforme definido no preâmbulo deste edital.

8.2. A Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e o Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana de que tratam esta seção poderão ser apresentadas SEPARADAS ou DENTRO do ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. **Empresário Individual:** Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante;
- 9.1.2. **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB;
- 9.1.3. **Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Individual – EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;
- 9.1.4. **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 9.1.5. **Sociedade Simples:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 9.1.6. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.6.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.2.2. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- 9.2.3. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante;
- 9.2.4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 9.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- 9.2.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa, Empresa de pequeno porte, ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- 9.3.1.1. O licitante deverá informar o nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se encarregarão(pela obra).
- 9.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) que irão se responsabilizar na obra, conforme elencado no subitem acima, no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do seu domicílio sede.
- 9.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que



participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo à execução dos serviços objeto desta licitação.

- 9.3.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.3.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
LG= $(AC+RLP) / (PC+PNC)$
SG= $AT / (PC+PNC)$
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

- 9.4.3.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 9.4.4. Garantia no valor de 3.961,82 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), relativo a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto de contratação, assim definidos:



- 9.4.4.1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.4.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura de Jaguaruana, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, ou entrar em contato pelo telefone (88) 3418-1288, para informações sobre a conta corrente específica para essa finalidade.
- 9.4.4.1.2. Caso a modalidade de garantia recarrear títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudos de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM do Banco Central do Brasil, há no máximo, um ano a ser contado do dia de abertura do Certame.
- 9.4.4.2. **Seguro-garantia:**
- 9.4.4.2.1. Caso a modalidade seja Seguro-Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, do qual deverá obrigatoriamente constar:
- 9.4.4.2.2. Beneficiário: **PREFEITURA DE JAGUARUANA**;
- 9.4.4.2.3. Objeto: Garantia de participação na **TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020-TP**;
- 9.4.4.2.4. Valor: **3.961,82 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)**;
- 9.4.4.2.5. Prazo de validade: no mínimo, a partir de 60 (sessenta) dias após a data marcada para a sessão pública, conforme definido no preâmbulo deste edital, podendo, na hipótese desta data cair em final de semana ou feriado, ser estendida para o primeiro dia útil posterior.
- 9.4.4.3. **Fiança bancária:**
- 9.4.4.3.1. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição concedente junto com o registro da Instituição no Banco do Central do Brasil, do qual deverá, obrigatoriamente, constar:
- 9.4.4.3.2. Beneficiário: **PREFEITURA DE JAGUARUANA**;
- 9.4.4.3.3. Objeto: Garantia de participação na **TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020-TP**;
- 9.4.4.3.4. Valor: **3.961,82 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)**;
- 9.4.4.3.5. Prazo de validade: no mínimo, a partir de 60 (sessenta) dias após a data marcada para a sessão pública, conforme definido no preâmbulo deste edital, podendo, na hipótese desta data cair em final de semana ou feriado, ser estendida para o primeiro dia útil posterior.
- 9.4.4.3.6. A liberação de qualquer das garantias será feita, para o licitante inabilitado, somente após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 9.4.4.4. A garantia de proposta poderá ser executada:
- 9.4.4.4.1. Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o seu prazo de validade;
- 9.4.4.4.2. Se o licitante, depois de convocado para assinar o Contrato, não o fizer.



9.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA:

- 9.5.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo deste Edital.

10. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA TOMADA DE PREÇOS

10.1. O licitante é o responsável da veracidade de todos os requisitos de habilitação, sendo que, comprovado o contrário, acarretará sua inabilitação imediata bem como aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.4. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

10.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Comissão Permanente de Licitação, para efeito de comprovação da consulta.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Da sessão pública desta Tomada de Preços divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

11.1.1. Identificação completa do licitante e do seu representante;

11.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

11.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária constante do projeto básico de engenharia, anexo deste Edital;

11.1.4. Composição de custos unitários;

11.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;



- 11.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os ~~insu~~ que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 11.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 11.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 11.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 11.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 11.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 11.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- 11.1.6.4. Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 11.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 11.1.6.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 11.1.6.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 11.1.6.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 11.1.7. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.3. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.



11.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Presidente, documentação de credenciamento, declarações, envelopes de habilitação e proposta de preços.

12.2. Após a identificação dos licitantes presentes, o Presidente submeterá à verificação dos demais licitantes, eventual documentação recebida por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, conforme descrito na seção "DA DOCUMENTAÇÃO".

12.3. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

12.3.1. O Presidente suspender a sessão para realizar os procedimentos desta Tomada de Preços;

12.3.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Presidente; e

12.3.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.

12.3.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará a exclusão imediata do licitante e a aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

12.4. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital, da Proposta e/ou das condições para a execução do objeto.

12.4.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação aos licitantes por conta de eventual diligência.

12.4.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura do ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO.

12.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, se for o caso.

12.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará eventual descumprimento das condições de participação e da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.6.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

12.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administrador(es), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7.1. Da consulta, a critério da comissão, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

12.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8.1. Não ocorrendo a desclassificação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.8.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os licitantes, sendo que, nessa hipótese, todos os documentos de



habilitação já rubricados e o ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.9. Será considerado inabilitado o licitante que:

- 12.9.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados;

12.9.2. Incluir a proposta de preços no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO.

12.10. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.11. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.11.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.11.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.12. As propostas e os seus envelopes serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

12.13. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização, sendo que o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.15.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

13.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.2.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2.3. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas e se utilizar, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

13.3. Será desclassificada a proposta que:



- 13.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.3.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.3.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
- 13.3.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 13.3.5. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 13.3.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 13.3.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 13.3.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 13.3.5.4. Apresente qualquer um dos seus custos unitários superiores ao correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 13.3.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 13.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 13.3.6.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - 13.3.6.1.2. Valor orçado pela Administração.
 - 13.3.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 13.4. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 13.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas.
- 13.7. Havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de se aplicar o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 13.7.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 13.7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência.
 - 13.7.2.1. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
 - 13.7.3. Caso a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 13.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.



13.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado.

13.10. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.11.1. Produzidos no País;

13.11.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.11.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.15. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.17. A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

14.1.1. Quando o licitante detentor da proposta mais vantajosa for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

14.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

14.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate deste Edital, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sua proposta;

14.2.2. O direito de preferência previsto na Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" deverá ser recalculado levando-se em consideração a proposta apresentada pelo licitante subsequente;

14.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS";

14.2.4. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, poderá ser realizada negociação de preços para a obtenção de melhores preços;

14.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

14.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.



15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

15.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

15.5. O recurso será dirigido à Sra. Lilianny Maria Almeida Moreira, Secretária de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

16.2. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

16.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.3. Os serviços serão realizados a partir da assinatura da assinatura da Ordem de Serviço.

16.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.5. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria de Saúde para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Secretaria de Saúde.

16.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16.8. Ao assinar o contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratualas, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

16.9. O contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.



16.10. Os serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.

16.11. No exclusivo interesse da Secretaria de Saúde, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

16.12. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Saúde.

16.12.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Saúde os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

16.13. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

16.13.1. Alteração do projeto ou especificações;

16.13.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

16.13.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Saúde;

16.13.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;

16.13.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Saúde em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.13.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Saúde, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.13.7. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa do CONTRATADO.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço global.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O recebimento e a fiscalização do objeto desta Licitação estão definidos no Projeto Básico, anexo deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

21.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são as definidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.



22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. As regras para subcontratação são as definidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.

23. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo I - Projeto Básico, deste Edital.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Saúde em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo CONTRATADO;

24.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

24.2. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

24.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

24.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

24.3.1.2. Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Saúde aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

24.3.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

24.3.2. A Secretaria de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

24.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.

24.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

24.4. Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e



de memória de cálculo detalhada.

24.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

24.6. O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

24.6.1.1. Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

24.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

24.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.7.2. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

24.7.3. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Saúde deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

24.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

24.8.1. Não produziu os resultados acordados;

24.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

24.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.9.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.10. A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

24.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

24.12. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

24.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 25.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 25.1.6. Não manter a proposta;

25.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 25.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Saúde;
- 25.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
 - 25.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;
 - 25.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 25.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 25.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

25.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

25.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

25.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

25.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- 25.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



ilícitos praticados.

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

25.9.1. Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

25.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

26.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

27.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administrando Para o Povo



27.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

27.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

27.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.18.1. Anexo I - Projeto Básico;

27.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

27.18.3. Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

27.18.4. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

27.18.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará 19/08/2020.

Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.10-001/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020-TP

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de segunda etapa da reforma do Centro de Coleta e Atendimento ao COVID-19 do Hospital Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e elementos técnicos constantes neste Projeto Básico e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação devido à conjuntura atual da pandemia do Covid-19 que, com a rápida proliferação do vírus, faz-se necessária a adequação de um local para atendimento e coleta de exames de pacientes com suspeita de contaminação, com o intuito de evitar o contato desses pacientes com os pacientes com outras enfermidades.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O valor orçado pela Administração para efeito de avaliação da proposta é de R\$ 396.182,37 (trezentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Planilha Orçamentária, Anexo I deste Projeto Básico.

3.2. Será adotada a modalidade Tomada de Preços, tendo em vista o enquadramento da contratação no Art. 23, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

3.3. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL", mediante Regime de Empreitada por preço global, visando viabilizar o adequado gerenciamento da contratação, evitar o desperdício de recursos e afastar riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade final.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5. DA VISTORIA

5.1. Não será exigida vistoria para a contratação do objeto desta Licitação.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Saúde, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

6.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2. A Secretaria de Saúde realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



- 6.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.2.2. O CONTRATADO fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- 6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Secretaria de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.11. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Saúde no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Saúde;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.6. Apresentar à Secretaria de Saúde, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Saúde;

9.8. Atender às solicitações da Secretaria de Saúde quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Saúde;

9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não



executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.11. Relatar à Secretaria de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Manter preposto aceito pela Secretaria de Saúde nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Saúde;

9.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Saúde;

9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Saúde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.21. Paralisar, por determinação da Secretaria de Saúde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.24. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.25. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.26. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.27. Assegurar à Secretaria de Saúde:

9.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Saúde distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Saúde, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.28. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.30. Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Saúde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



9.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Saúde.

9.33. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.33.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.33.2. Nos termos dos Art. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.33.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

9.33.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.33.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.33.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.33.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.33.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruido em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Saúde, de seus



funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.38. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 9.38.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.38.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.38.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;
 - 9.38.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.38.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.39. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
 - 11.1.6. Não manter a proposta;

11.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Saúde;

11.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.

11.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Secretaria de Saúde a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 11.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO resarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3.** A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4.** A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
- 11.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguaruana, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9.1.** Caso a Secretaria de Saúde determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 11.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 10/08/2020.

Lilianny Maria Almeida Moreira
Secretaria de Saúde
Autoridade Competente



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Saúde
Administrando Para o Povo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.10-001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020-TP**

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

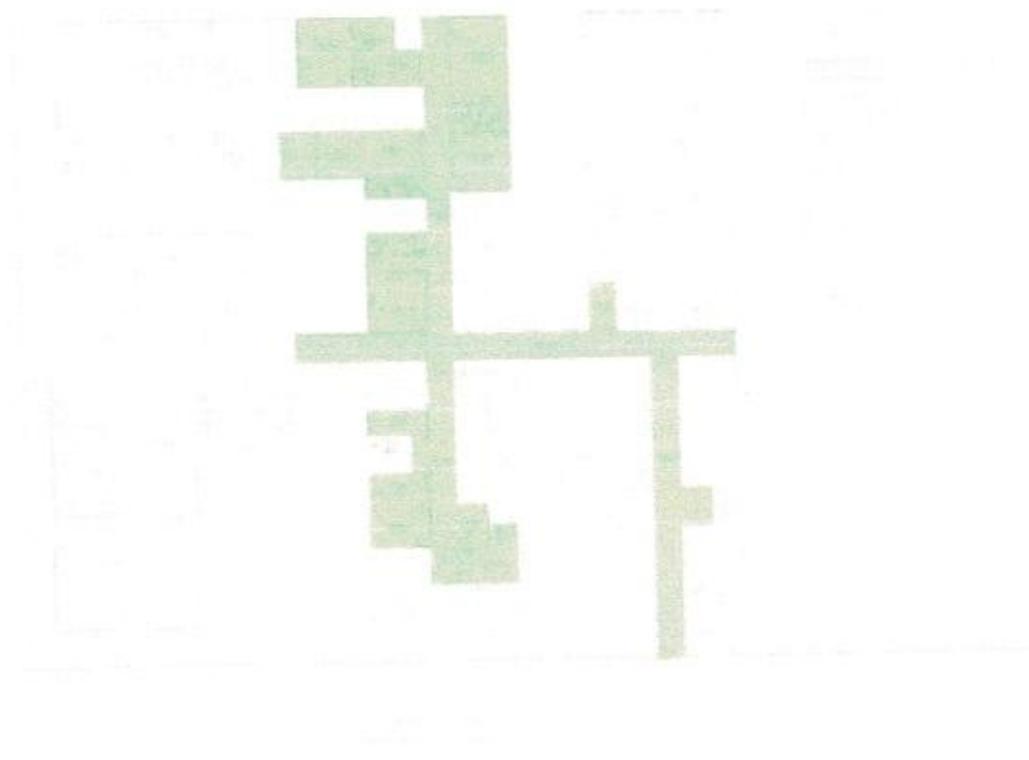
MEMORIAL DESCRIPTIVO

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARUANA-ETAPA 2

Jaguaruana-CE
Junho/2020

1. Introdução

Tendo em vista a atual conjuntura da pandemia do Covid-19, a rápida proliferação do vírus e com o número crescente de infectados no município de Jaguaruana, faz-se necessário a reforma de alguns ambientes de acesso a área de isolamento e de uso comum do Hospital Municipal que apresentam patologias que dificultam a higienização, desinfecção e o bem estar dos usuários, visando um melhor amparo para os profissionais que estão dia-a-dia enfrentando a doença, e principalmente aos pacientes que se encontram em um momento fragilizado.



LEGENDA

■ AMBIENTES A SEREM REFORMADOS

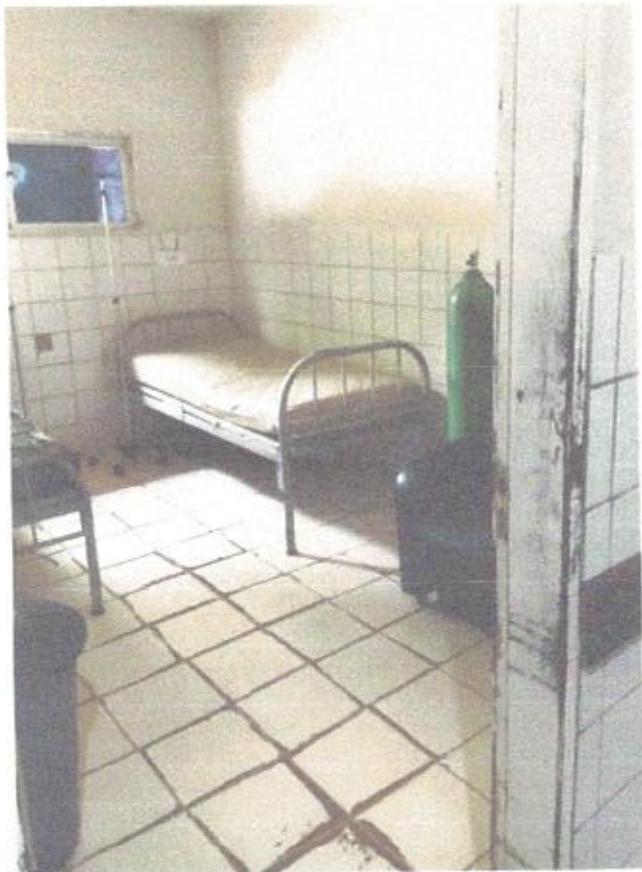
Durante a inspeção identificamos:

- Desgaste superficial e desplacamento do revestimento o que dificulta a higienização, podendo se tornar um meio de proliferação do vírus;

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

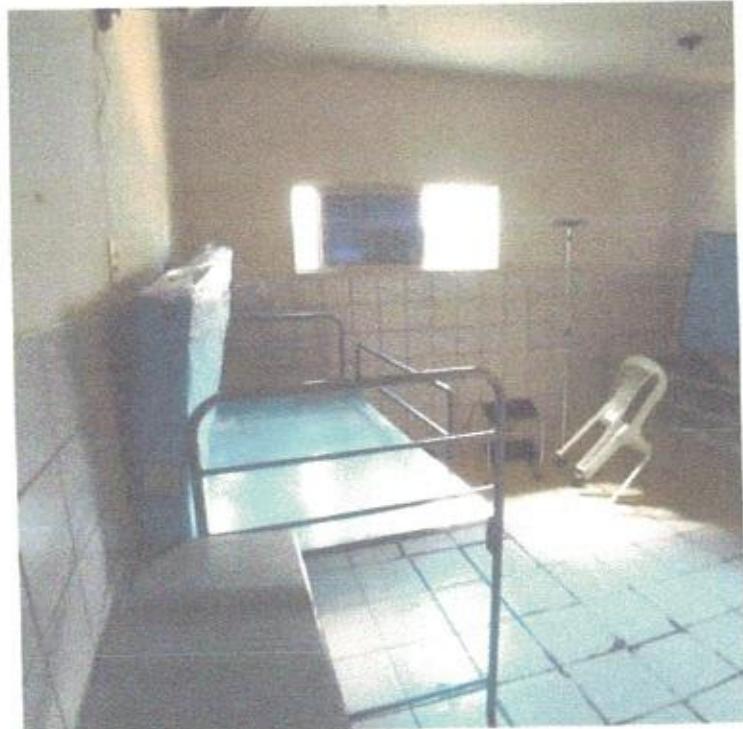


Corredor 1



Consultório 2

Eng. George Barbosa da Mota
Engenheiro Civil
CREB-CE 55113



Enfermaria 1



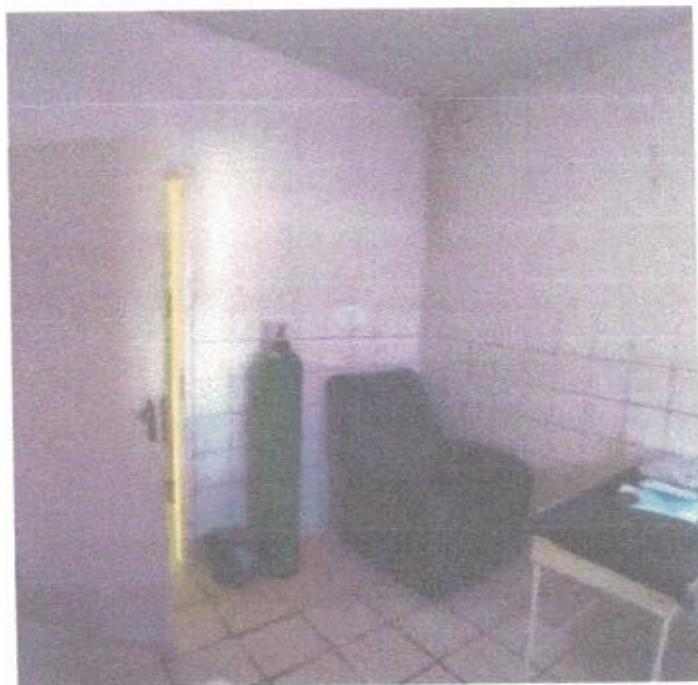
Enfermaria 2

Eng. George Barbosa
Engenheiro
CRB4-CF



Corredor 3

- Presença de infiltração nas paredes, com degradação da pintura, sendo necessário sanar a infiltração e uma nova pintura;



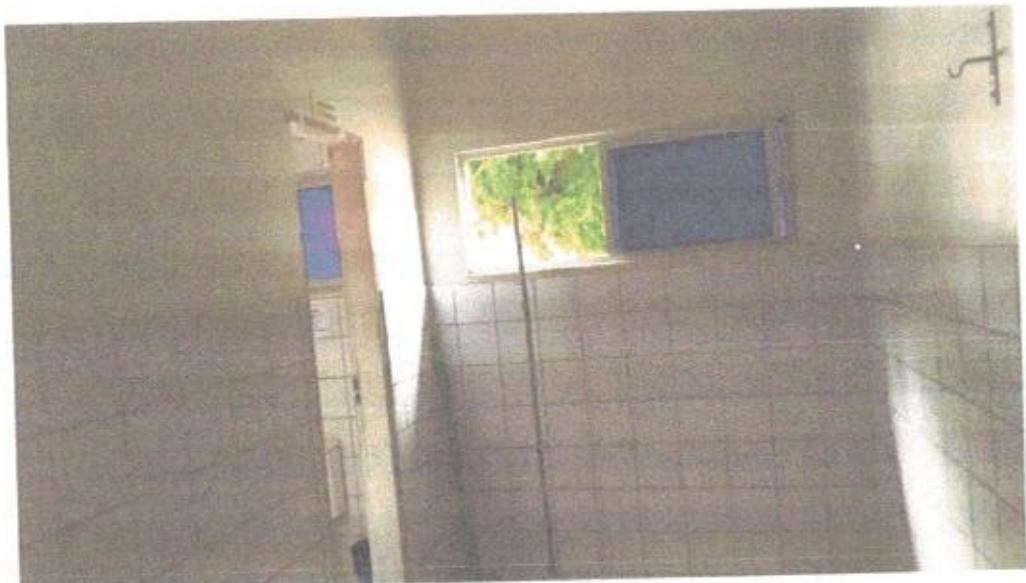
Sala de exames

Eng. George Barbosa
Engenheiro
CPEB-CFE



Sala de Curativos

- Esquadrias em estado bastante deteriorado sendo necessário sua substituição;



Nebulização

Eng. George Barbosa
Engeenheiro
COFAC/CE



Observação

- Instalações hidrossanitária expostas, tendo suas funcionalidades comprometidas, fazendo-se necessário a troca.



Wc Funcionários

Eng. George Barbosa
Engenheiro
PFA-CE/...



Wc Enfermaria 1



Wc Enfermaria 3

George Baldosa
Engenheiro
MCE



Wc Consultório 3

2. Preliminares

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como **CONTRATADA**; serviços estes que foram contratados pela prefeitura de Jaguaruana, doravante designada de **CONTRATANTE**, no que se refere às especificações e normas de REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARUANA- ETAPA 2, conforme padronização estabelecida pela contratante, e também, em observância e obediência às normas e instruções estabelecidas pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT).

3. Disposições Iniciais

Antes de ser iniciado qualquer serviço, o local do mesmo deverá ser visitado por uma equipe de fiscais que fará uma avaliação geral da edificação/obra, mencionando em relatório os locais onde serão executados os serviços.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

Eng. George Barbosa de...
Eugenheiro Civil

- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

4. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiro(s) e técnico(s) pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA ensaios laboratoriais que comprovem a boa execução dos serviços e qualidade dos materiais. (Ensaios de carbonatação, Absorção de água – Cerâmica, Caracterização termográfica, Caracterização Ultrassônica, Dosagem de traço, Qualidade da areia, Ensaios de caracterização do solo, Ensaios de Resistência etc). Os ensaios deverão ser realizados no Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC ou qualquer outro laboratório indicado pela FISCALIZAÇÃO. As despesas decorrentes dos ensaios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a paralização dos serviços até o recebimento e análise dos laudos dos ensaios solicitados.

5. Planejamento e Construção Enxuta

O engenheiro pertencente ao quadro técnico da CONTRATADA deverá comparecer semanalmente às reuniões de planejamento, com data a ser definida pela equipe de FISCALIZAÇÃO da obra. A equipe de obra fica impedida de executar qualquer serviço se o engenheiro não comparecer às reuniões de planejamento ou deixar de apresentar os planejamentos de longo, médio e curto prazo, linha de balanço e demais relatórios solicitados pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

Eng. George Barbosa de ..
Engenheiro C. /
CREA-CE5511

6. Livro de Ocorrências

Deverá obrigatoriamente estar, no período de execução no canteiro da obra, e será o único instrumento de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na obra, suas páginas deverão estar devidamente numeradas em ordem crescente e com as anotações devidamente datadas e assinadas pelo autor da observação. No final da obra deve-se o livro ser encerrado com data específica e assinado pelas partes.

7. Aspectos Gerais

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos que forem rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o ônus decorrente desta providência. Fazem parte integrante deste caderno, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substitui-la ou modificá-la.

8. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

9. Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.

10. Divergências entre a Especificação e o Projeto e/ou Orçamentos

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do inicio destes serviços, o responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

11. Materiais de Construção

A não ser quando especificado, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "**primeira qualidade**" e/ ou "**similar**" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

12. Registro de Preços de Planilha

Definição de preços de planilhas: Há dois procedimentos quanto à definição de preços unitários de serviços:

Será adotada a tabela de preços oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará), SINAPI, e na falta destes adotar-se-á uma tabela complementar de autoria dos técnicos desta prefeitura. O presente orçamento, assim como a proposta a ser apresentada deverá ter o benefício e despesas indiretas distribuído nos itens. A apresentação da proposta de modo diferente ao descrito acima invalidará a mesma.

13. Descrição Geral

Alguns ambientes de acesso a área de isolamento e de uso comum do Hospital Municipal apresentam patologias que dificultam a higienização, desinfecção e bem estar dos usuários, como, por exemplo, o desgastes dos pisos dos consultórios e corredores, as infiltrações nas paredes causando o descascamento da pintura no corredor 3 e etc., sendo assim necessário uma reforma nesses ambientes de forma a proporcionar bem-estar e segurança aos seus usuários.

14. Descrição do Sistema Proposto

O projeto consiste em reformar estruturas já existentes para proporcionar segurança e bem-estar para os usuários.

15. Especificação

15.1 Serviços preliminares.

15.1.1 Placa padrão de obra.

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica ou galvanizada em material resistente às intempéries. A placa deverá ser afixada

em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. Recomenda-se que a placa seja mantida em um bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores durante o período de execução da obra.

15.1.2 Demolição de piso cerâmico.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos para execução

O revestimento deverá ser retirado cuidadosamente com ferramentas adequadas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

15.1.3 Demolição de revestimento c/ cerâmicas.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos para execução

O revestimento deverá ser retirado cuidadosamente com ferramentas adequadas de modo a não danificar a parede. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

15.1.4 Demolição de revestimento c/ argamassa.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos para execução

O revestimento deverá ser retirado cuidadosamente com ferramentas adequadas de modo a não danificar o substrato. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

15.1.5 Retirada de portas e janelas, inclusive batentes.

Deverão ser retiradas todas as portas e janelas indicadas em projeto. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

ng. George Barbosa

Procedimentos para execução

As portas e janelas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida serão retirados os batentes utilizando-se ponteiros. Carregar, transportar e descarregar em local indicado pela fiscalização de obra para ser reutilizada a critério do tribunal de justiça.

15.1.6 Demolição de louça sanitária.

Deverão ser demolidas as louças indicadas em projeto com uso obrigatório de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

15.1.7 Demolição de alvenaria de tijolo sem reaproveitamento.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos para execução

Demolir as alvenarias apontadas no projeto, no horário adequado conforme combinado com a administração do Fórum e a fiscalização, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

15.2 Paredes e Painéis.

15.2.1 Alvenaria de tijolo cerâmica furado (9x19x19) cm.

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m).

- A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

- As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

- O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

Eng. George Barbosa
Engenheiro
COPA-ORF 3418-1288/1398

15.2.2 Verga reta de concreto armado.

Em todas os vãos de janelas deverão ter vergas e contravergas. Todas as vergas e contravergas deverão possuir seção 10x 15 cm e concreto de $f_{ck} = 20$ Mpa. Para todos os vãos de até 1,20 m deverá ser utilizado 2 barras longitudinais de 5 mm, já para os vãos maiores de 1,20 m deverá ser utilizado 2 barras longitudinais de 10 mm. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando apoios de 30 cm para cada lado do vão.

15.2.3 Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,50 m de comprimento.

15.3 Instalações elétricas.

- Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.
- Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

15.4 Instalações Hidrossanitárias.

O sistema de esgoto sanitário receberá os despejos provenientes dos equipamentos sanitários, e posteriormente lançados na rede coletora.

O despejo dos equipamentos sanitários serão captados obedecendo-se todas as indicações apresentadas nos detalhes de esgoto, utilizando todas as indicações apresentadas em projeto, utilizando-se todas as conexões previstas no projeto, não são permitidas adaptações nas tubulações sob quaisquer pretextos.

Sob nenhuma hipótese poderá ser ligada uma tubulação de esgoto secundário à uma de esgoto primário diretamente, para isso, é necessário a ligação por intermédio de um desconector (Caixa sifonada).

Os tubos e conexões do sistema de esgoto sanitário serão de PVC, ponta e bolsa para os ramais, sub-ramais e redes.

As conexões do sistema de esgoto serão encaixadas utilizando-se anéis apropriados e com ajuda de lubrificante indicado dos materiais adquiridos.

Os vasos sanitários serão auto-sifonados e os demais equipamentos como pias, lavatórios e tanques, serão sifonados através da utilização de sifões e caixas sifonadas.

15.5 Instalações Lógicas e Telefônicas

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Eng. George Barbosa
Engenheiro Civil
CRFA-CE551-1

- Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

15.6 Pisos e Revestimentos.

15.6.1 Chapisco.

Será executado em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, acabamento granulado. Sera aplicado manualmente, em todas as paredes internas e externas novas.

15.6.2 Reboco.

Todas as paredes externas e as internas que não tiverem revestimento especial em cerâmica, receberão reboco no traço 1:3 (cimento e areia peneirada).

O reboco deverá ser desempenado e esponjado, apresentando superfícies perfeitamente planas, alinhadas, aprumadas e com cantos e arestas bem definidos. Será executado após a colocação de dutos, de assentamento de peitoris e forramentos antes da colocação de alizares e rodapés.

15.6.3 Emboço.

As paredes destinadas a receber revestimento cerâmico, receberão revestimento de emboço com argamassa no traço 1:4(cimento areia). A superfície deverá ser desempenada a régua, porém não esponjada, de modo a oferecer boa aderência ao revestimento definitivo.

15.6.4 Porcelanato retificado polido com argamassa pré-fabricada.

Os materiais deverão ser de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas, em suas embalagens originais de fábrica. No seccionamento, será indispensável o esmerilhamento da linha de corte, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimento para execução

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base de regularização. O assentamento deverá começar pela peça inteira. A placa será apoiada sobre a pasta e "batida" ligeira e uniformemente. As placas deverão ser cuidadosamente encostadas entre si, obtendo juntas retas e secas, de forma a evitar diferença de nível entre uma placa e outra.

15.6.5 Rejuntamento c/ arg. Pré-fabricada, junta até 2mm em cerâmica, acima de 30x30 cm (900 cm²) e porcelanatos (parede/piso).

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de forma que a mesma preencha totalmente as juntas do revestimento. Qualquer dúvida, consultar a fiscalização.

Eng. George Barrosa
Engenheiro Civil
CREA-CE5511

15.6.6 Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.

Será instalada soleira em granito, com largura de 15 cm e espessura de 2 cm, em todas as portas dos ambientes reformados. O revestimento instalado deverá ser de primeira qualidade, e o mesmo deverá ser selecionado em sua cor, tonalidade, e demais características pertinentes juntamente com o responsável técnico pela fiscalização da obra e o chefe do executivo, só sendo permitido o assentamento, após a aprovação do revestimento pela contratante.

15.6.7 Peitoril de granito l= 15 cm.

As peças de granito deverão ter as dimensões e tipo, especificados no projeto. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida. A argamassa deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial as proporções 1:1:4 de cimento, cal hidratada e areia média, em volume.

15.6.8 Cantoneira de alumínio.

Fornecimento e instalação de cantoneira de alumínio 1 1/4" x 1 1/4".

15.7 Pintura

- Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.
- Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, respeitando o tempo de cura; do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.
- Deverão ser evitados escorregamentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.
- Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.
- Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.
- Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.
- Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

Eng. George Barbosa da C.
Engenheiro Civil

- Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.
- As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

15.8 Esquadrias

15.8.1 Porta tipo paraná completa.

Todas as portas paraná deverão obedecer o quadro de esquadrias e especificações em projeto, quanto suas dimensões e acabamento, deverão estar completamente instalada com ferragens e acessórios.

Todas as portas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.

As ferragens destas portas deverão ser com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de $3\frac{1}{2}'' \times 3'' \times 2,4\text{mm}$.

15.8.2 Porta de alumínio e/vidro cristal temperado.

Colocação e acabamento de porta de alumínio com vidro cristal temperado. Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimento para execução

O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

15.8.3 Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarcão. Fornecimento e instalação.

Colocação e acabamento de Janela de alumínio tipo maxim-ar com vidros. Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimento para execução

O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

Eng. George Barbosa Jr.
Engenheiro Civil
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

15.8.4 Porta completa, blindor/chumbo (1,20x2,10) m (s/acessórios).

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

15.8.5 Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação.

Colocação e acabamento de janela de alumínio de correr com 2 folhas. Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimento para execução

O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

15.8.6 Janela em alumínio anodizado natural/fosco, de correr, com bandeirola e/ou peitoril, sem vidro - fornecimento e montagem.

Colocação e acabamento de janela em alumínio anodizado natural/fosco, de correr. Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimento para execução

O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8.

15.9 Louças e metais.

15.9.1 Bacia de louça branca com caixa acoplada.

Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, padrão médio. Material: Cerâmica esmaltada. Acessórios: considerar fornecimento de todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento. Acessórios:

A) Parafusos de Fixação Tipo: Conforme recomendado pelo Fabricante. Acabamento: do Fabricante. Aplicação: Para os vasos sanitários.

Eng. George Barbosa
Engenheiro
CREA-CE

- B) Ligações (Tubos, Engates) Tipo: Conforme recomendado pelo Fabricante. Acabamento: PVC. Aplicação: Para os vasos sanitários
C) Anel Vedação: Aplicação: na interligação entre a saída de cada vaso sanitário com o tubo de esgoto.

15.9.2 Lavatório de louça branca s/ coluna, c/ torneira e acessórios.

Cuba oval para embutir. Material: Cerâmica esmaltada. Acessórios: considerar fornecimento de todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento.

15.9.3 Ducha higiênica plástica com registro metálico ½".

Fornecimento e instalação de ducha cromado.

15.9.4 Porta papel metálico.

Porta papel higiênico em metal, para rolos de papel higiênico.

15.9.5 Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação.

Instalação com destinação para sabonete líquido, construída em plástico ABS, tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado na cor branca; capacidade para até 900ml de sabonete líquido; fechadura de segurança.

15.9.6 Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura.

Fornecer e instalar espelho lapidado colado, 1^a qualidade, sobre revestimento de parede pronto (reboco/pintura ou cerâmica de parede). Utilizar espelho cristal prata 4mm. Preliminarmente, verificar se há irregularidades na superfície que receberá o espelho e cuidar de eliminá-las. O espelho deverá se apoiar totalmente na superfície da parede, sem criar depressões ou vazios. Recomenda-se a utilização de película de segurança no costado do espelho. A instalação dos espelhos, assim como todo o manuseio, deverá ocorrer através de mão-de-obra especializada. Todo cuidado deverá existir para se evitar danos tais como arranhões e descascados. Ao final, os espelhos deverão se encontrar nivelados e aprumados, além de perfeitamente fixos e limpos.

15.9.7 Porta papel toalha (dispenser) em abs.

Fornecimento e instalação de portal papel em plástico ABS para papel em folhas de 2 ou três dobras, para toalhas de papel.

15.9.8 Bancada/tampo aço inox, largura 60 cm, com rodabanca (não inclui pés de apoio).

Fornecimento e instalação de bancada de aço inox com largura de 70 cm, conforme as especificações em projeto.

15.9.9 Pia de aço inox (1.20x0.60) m c/ 1 cuba e acessórios.

Fornecimento e instalação de pia de aço inox com 1 cuba e acessórios seguindo as especificações do projeto.

Eng. George Barbosa
Engenheiro
CPM&CEEE

15.9.10 Chuveiro cromado c/ articulação.

Fornecimento e instalação de chuveiro cromado com articulação.

15.9.11 Barra de apoio em “L” em aço inox polido 70 x 70 cm.

Fornecimento e instalação de barra de apoio em “L” em aço inox polido 70 x 70 cm fixada na parede seguindo as especificações do projeto.

15.9.12 Barra de apoio reta aço inox polido de 80 cm.

Fornecimento e instalação de barra de apoio reta em aço inox polido de 80 cm fixada na parede seguindo as especificações do projeto.

15.9.13 Cabide/gancho de banheiro simples metal cromado.

Fornecimento e instalação cabide/gancho de banheiro simples de metal cromado seguindo as especificações do projeto

15.10 Administração da Obra

A obra será localmente administrada por um profissional responsável técnico legalmente habilitado da Contratada, que deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços e representará a Contratada junto à Fiscalização.

15.11 Serviços Finais

15.11.1 Limpeza de piso em área urbanizada.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação, com instalações definitivamente ligadas às redes públicas. Será removido todo entulho do terreno, sendo limpo, varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

16. Disposições finais.

Esta especificação se complementa com a planilha orçamentária e a respectiva memória de cálculo, todos os documentos coerentes. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros. Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura de Jaguaruana responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação,

passa a ser considerado como item a ser incluso em algum subitem de composição de custos, para os devidos esclarecimentos. Qualquer dúvida quanto inclusão ou exclusão de item em planilha orçamentária, deverá ser consultada a princípio o profissional responsável por estas especificações e/ou orçamento desta obra.

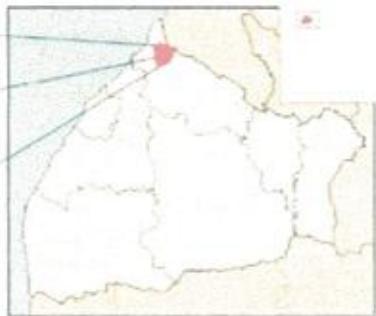
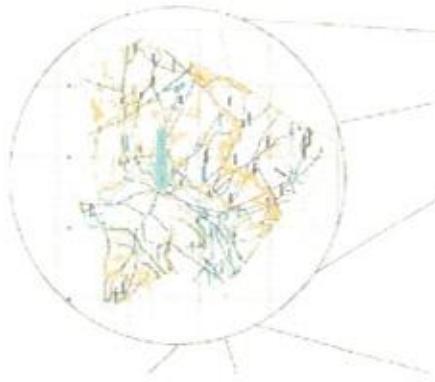


George Barbosa de Almeida

Engenheiro Civil

RNP 061392791-5

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55141



DECLINAÇÃO MAGNÉTICA JULHO 2014 E



Eng. George B. Bessa de
C. I
Engenheiro C.E
CREA-CE 5514



PRACA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA
Nº 401 CENTRO - JAGUARUANA CE
CEP 62825-000 FONE: (61) 3416.1211

EDIFÍCIO
1/1000
BRANCHA

01/05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
308

Rubrica

Prefeitura de Jaguaruana/C.E.

Demitório

N. PADRE MARCONDES
P1
N. PADRE MARCONDES
P2
AV. SIMÃO DE GÓIS
P4
RUA JOAQUIM REBOUCAS ALMEIDA
P3
RUA PADRE ROCÔA
P5
N. PADRE MARCONDES
P6
Hospital e Maternidade Nossa
Senhora da Esperança

PONTO GEOGRÁFICO (U/M)		ASSUNTO	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	DATA
P1	P2			
636774.00 m E 847061.00 m S EASTING: 636774.00 m E NORTHING: 847061.00 m S	636776.00 m E 847062.00 m S EASTING: 636776.00 m E NORTHING: 847062.00 m S	P1 P4	636776.00 m E 847061.00 m S EASTING: 636776.00 m E NORTHING: 847061.00 m S	01/05/2020
P3	P5	P3 P5	636776.14 m E 847062.99 m S EASTING: 636776.14 m E NORTHING: 847062.99 m S	

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE
JAGUARUANA - COVID ETAPA 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO	LOCALIZAÇÃO	DATA
GEOGRUPO BARRA DA ALMEIDA CEP: 62144-000	AV. SIMÃO DE GÓIS CEP: 62144-000	01/05/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
310

Prefeitura de Jaguariúna/CZ
PREFEITURA DE JAGUARIÚNA/CZ



01 REFORMA SETOR 02

Eng George Baposta de Oliveira
Engenheiro Civil
SOPR - FEEC - UFSC



(RE) O(a) assinante (N) indica (H) que (A) faz (F) para (R) sua reforma.

**REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE
JAGUARIÚNA - COVID ETAPA 2**

ASSUNTO: REFORMA SETOR 2
LOCALIZAÇÃO: AV SINAI DE OLIVEIRA

DATA: JULHO/2020
BAIRRO: CENTRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
GEORGE BAPOSTA DE A. MEDEIROS
CRÉDITO: 55144

ESCALA: 1:125
BRANCA: 03/03/2018

PRACA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA
Nº 404, CENTRO - JAGUARIÚNA, CE
CEP: 62020-000, FONE: (68) 3416-1266

CONSELHO DE LICITAÇÃO
311



Rubrica

CONECTE

CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
312

Prefeitura de Jaguariúana/Ce
Rubrica

Eng. George Barbosa de...
Engenheiro
RPA/CET

ESCOLA
1/250
FIRMA
CEP 6262-3400, FONE: (88) 3416-1284



PLANTA CHAVE

19.000,00

Lote	Unidade	Área (m²)	Unidade	Área (m²)	Unidade	Área (m²)
01	Bloco A	80 x 15	02	100 x 20	03	100 x 20
04	Bloco B	100 x 20	05	100 x 20	06	100 x 20
07	Bloco C	100 x 20	08	100 x 20	09	100 x 20
10	Bloco D	100 x 20	11	100 x 20	12	100 x 20
13	Bloco E	100 x 20	14	100 x 20	15	100 x 20
16	Bloco F	100 x 20	17	100 x 20	18	100 x 20
19	Bloco G	100 x 20	20	100 x 20	21	100 x 20
22	Bloco H	100 x 20	23	100 x 20	24	100 x 20
25	Bloco I	100 x 20	26	100 x 20	27	100 x 20
28	Bloco J	100 x 20	29	100 x 20	30	100 x 20
31	Bloco K	100 x 20	32	100 x 20	33	100 x 20
34	Bloco L	100 x 20	35	100 x 20	36	100 x 20
37	Bloco M	100 x 20	38	100 x 20	39	100 x 20
40	Bloco N	100 x 20	41	100 x 20	42	100 x 20
43	Bloco O	100 x 20	44	100 x 20	45	100 x 20
46	Bloco P	100 x 20	47	100 x 20	48	100 x 20
49	Bloco Q	100 x 20	50	100 x 20	51	100 x 20
52	Bloco R	100 x 20	53	100 x 20	54	100 x 20
55	Bloco S	100 x 20	56	100 x 20	57	100 x 20
58	Bloco T	100 x 20	59	100 x 20	60	100 x 20
61	Bloco U	100 x 20	62	100 x 20	63	100 x 20
64	Bloco V	100 x 20	65	100 x 20	66	100 x 20
67	Bloco W	100 x 20	68	100 x 20	69	100 x 20
70	Bloco X	100 x 20	71	100 x 20	72	100 x 20
73	Bloco Y	100 x 20	74	100 x 20	75	100 x 20
76	Bloco Z	100 x 20	77	100 x 20	78	100 x 20
79	Bloco AA	100 x 20	80	100 x 20	81	100 x 20
82	Bloco BB	100 x 20	83	100 x 20	84	100 x 20
85	Bloco CC	100 x 20	86	100 x 20	87	100 x 20
88	Bloco DD	100 x 20	89	100 x 20	90	100 x 20
91	Bloco EE	100 x 20	92	100 x 20	93	100 x 20
94	Bloco FF	100 x 20	95	100 x 20	96	100 x 20
97	Bloco GG	100 x 20	98	100 x 20	99	100 x 20
100	Bloco HH	100 x 20	101	100 x 20	102	100 x 20
103	Bloco II	100 x 20	104	100 x 20	105	100 x 20
106	Bloco JJ	100 x 20	107	100 x 20	108	100 x 20
109	Bloco KK	100 x 20	110	100 x 20	111	100 x 20
112	Bloco LL	100 x 20	113	100 x 20	114	100 x 20
115	Bloco MM	100 x 20	116	100 x 20	117	100 x 20
118	Bloco NN	100 x 20	119	100 x 20	120	100 x 20
121	Bloco OO	100 x 20	122	100 x 20	123	100 x 20
124	Bloco PP	100 x 20	125	100 x 20	126	100 x 20
127	Bloco QQ	100 x 20	128	100 x 20	129	100 x 20
130	Bloco RR	100 x 20	131	100 x 20	132	100 x 20
133	Bloco SS	100 x 20	134	100 x 20	135	100 x 20
136	Bloco TT	100 x 20	137	100 x 20	138	100 x 20
139	Bloco UU	100 x 20	140	100 x 20	141	100 x 20
142	Bloco VV	100 x 20	143	100 x 20	144	100 x 20
145	Bloco WW	100 x 20	146	100 x 20	147	100 x 20
148	Bloco XX	100 x 20	149	100 x 20	150	100 x 20
151	Bloco YY	100 x 20	152	100 x 20	153	100 x 20
154	Bloco ZZ	100 x 20	155	100 x 20	156	100 x 20
157	Bloco AA	100 x 20	158	100 x 20	159	100 x 20
160	Bloco BB	100 x 20	161	100 x 20	162	100 x 20
163	Bloco CC	100 x 20	164	100 x 20	165	100 x 20
166	Bloco DD	100 x 20	167	100 x 20	168	100 x 20
169	Bloco EE	100 x 20	170	100 x 20	171	100 x 20
172	Bloco FF	100 x 20	173	100 x 20	174	100 x 20
175	Bloco GG	100 x 20	176	100 x 20	177	100 x 20
178	Bloco HH	100 x 20	179	100 x 20	180	100 x 20
181	Bloco II	100 x 20	182	100 x 20	183	100 x 20
184	Bloco JJ	100 x 20	185	100 x 20	186	100 x 20
187	Bloco KK	100 x 20	188	100 x 20	189	100 x 20
190	Bloco LL	100 x 20	191	100 x 20	192	100 x 20
193	Bloco MM	100 x 20	194	100 x 20	195	100 x 20
196	Bloco NN	100 x 20	197	100 x 20	198	100 x 20
199	Bloco OO	100 x 20	200	100 x 20	201	100 x 20
202	Bloco PP	100 x 20	203	100 x 20	204	100 x 20
205	Bloco QQ	100 x 20	206	100 x 20	207	100 x 20
208	Bloco RR	100 x 20	209	100 x 20	210	100 x 20
211	Bloco SS	100 x 20	212	100 x 20	213	100 x 20
214	Bloco TT	100 x 20	215	100 x 20	216	100 x 20
217	Bloco UU	100 x 20	218	100 x 20	219	100 x 20
220	Bloco VV	100 x 20	221	100 x 20	222	100 x 20
223	Bloco WW	100 x 20	224	100 x 20	225	100 x 20
226	Bloco XX	100 x 20	227	100 x 20	228	100 x 20
229	Bloco YY	100 x 20	230	100 x 20	231	100 x 20
232	Bloco ZZ	100 x 20	233	100 x 20	234	100 x 20
235	Bloco AA	100 x 20	236	100 x 20	237	100 x 20
238	Bloco BB	100 x 20	239	100 x 20	240	100 x 20
241	Bloco CC	100 x 20	242	100 x 20	243	100 x 20
244	Bloco DD	100 x 20	245	100 x 20	246	100 x 20
247	Bloco EE	100 x 20	248	100 x 20	249	100 x 20
250	Bloco FF	100 x 20	251	100 x 20	252	100 x 20
253	Bloco GG	100 x 20	254	100 x 20	255	100 x 20
256	Bloco HH	100 x 20	257	100 x 20	258	100 x 20
259	Bloco II	100 x 20	260	100 x 20	261	100 x 20
262	Bloco JJ	100 x 20	263	100 x 20	264	100 x 20
265	Bloco KK	100 x 20	266	100 x 20	267	100 x 20
268	Bloco LL	100 x 20	269	100 x 20	270	100 x 20
271	Bloco MM	100 x 20	272	100 x 20	273	100 x 20
274	Bloco NN	100 x 20	275	100 x 20	276	100 x 20
277	Bloco OO	100 x 20	278	100 x 20	279	100 x 20
280	Bloco PP	100 x 20	281	100 x 20	282	100 x 20
283	Bloco QQ	100 x 20	284	100 x 20	285	100 x 20
286	Bloco RR	100 x 20	287	100 x 20	288	100 x 20
289	Bloco SS	100 x 20	290	100 x 20	291	100 x 20
292	Bloco TT	100 x 20	293	100 x 20	294	100 x 20
295	Bloco UU	100 x 20	296	100 x 20	297	100 x 20
298	Bloco VV	100 x 20	299	100 x 20	300	100 x 20
301	Bloco WW	100 x 20	302	100 x 20	303	100 x 20
304	Bloco XX	100 x 20	305	100 x 20	306	100 x 20
307	Bloco YY	100 x 20	308	100 x 20	309	100 x 20
310	Bloco ZZ	100 x 20	311	100 x 20	312	100 x 20
313	Bloco AA	100 x 20	314	100 x 20	315	100 x 20
316	Bloco BB	100 x 20	317	100 x 20	318	100 x 20
319	Bloco CC	100 x 20	320	100 x 20	321	100 x 20
322	Bloco DD	100 x 20	323	100 x 20	324	100 x 20
325	Bloco EE	100 x 20	326	100 x 20	327	100 x 20
328	Bloco FF	100 x 20	329	100 x 20	330	100 x 20
331	Bloco GG	100 x 20	332	100 x 20	333	100 x 20
334	Bloco HH	100 x 20	335	100 x 20	336	100 x 20
337	Bloco II	100 x 20	338	100 x 20	339	100 x 20
340	Bloco JJ	100 x 20	341	100 x 20	342	100 x 20
343	Bloco KK	100 x 20	344	100 x 20	345	100 x 20
346	Bloco LL	100 x 20	347	100 x 20	348	100 x 20
349	Bloco MM	100 x 20	350	100 x 20	351	100 x 20
352	Bloco NN	100 x 20	353	100 x 20	354	100 x 20
355	Bloco OO	100 x 20	356	100 x 20	357	100 x 20
358	Bloco PP	100 x 20	359	100 x 20	360	100 x 20
361	Bloco QQ	100 x 20	362	100 x 20	363	100 x 20
364	Bloco RR	100 x 20	365	100 x 20	366	100 x 20
367	Bloco SS	100 x 20	368	100 x 20	369	100 x 20
370	Bloco TT	100 x 20	371	100 x 20	372	100 x 20
373	Bloco UU	100 x 20	374	100 x 20	375	100 x 20
376	Bloco VV	100 x 20	377	100 x 20	378	100 x 20
379	Bloco WW	100 x 20	380	100 x 20	381	100 x 20
382	Bloco XX	100 x 20	383	100 x 20	384	100 x 20
385	Bloco YY	100 x 20	386	100 x 20	387	100 x 20
388	Bloco ZZ	100 x 20	389	100 x 20	390	100 x 20
391	Bloco AA	100 x 20	392	100 x 20	393	100 x 20
394	Bloco BB	100 x 20	395	100 x 20	396	100 x 20
397	Bloco CC	100 x 20	398	100 x 20	399	100 x 20
400	Bloco DD	100 x 20	401	100 x 20	402	100 x 20
403	Bloco EE	100 x 20	404	100 x 20	405	100 x 20
406	Bloco FF	100 x 20	407	100 x 20	408	100 x 20
409	Bloco GG	100 x 20	410	100 x 20	411	100 x 20
412	Bloco HH	100 x 20	413	100 x 20	414	100 x 20
415	Bloco II	100 x 20	416	100 x 20	417	100 x 20
418	Bloco JJ	100 x 20	419	100 x 20	420	100 x 20
421	Bloco KK	100 x 20	422	100 x 20	423	100 x 20
424	Bloco LL	100 x 20	425	100 x 20	426	100 x 20
427	Bloco MM	100 x 20	428	100 x 20	429	100 x 20
430	Bloco NN	100 x 20	431	100 x 20	432	100 x 20
433	Bloco OO	100 x 20	434	100 x 20	435	100 x 20
436	Bloco PP	100 x 20	437	100 x 20	438	100 x 20
439	Bloco QQ	100 x 20	440	100 x 20	441	100 x 20
442	Bloco RR	100 x 20	443	100 x 20	444	100 x 20
445	Bloco SS	100 x 20	446	100 x 20	447	100 x 20
448	Bloco TT	100 x 20	449	100 x 20	450	100 x 20
451	Bloco UU</					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
313

313

6

Rubrice

RUDNICA

Eng. George Barbosa de
Engenheiro C.
CREA-CE55141

PROJETO ELETRO
S. M. DE S. JOSÉ, 2000-2001

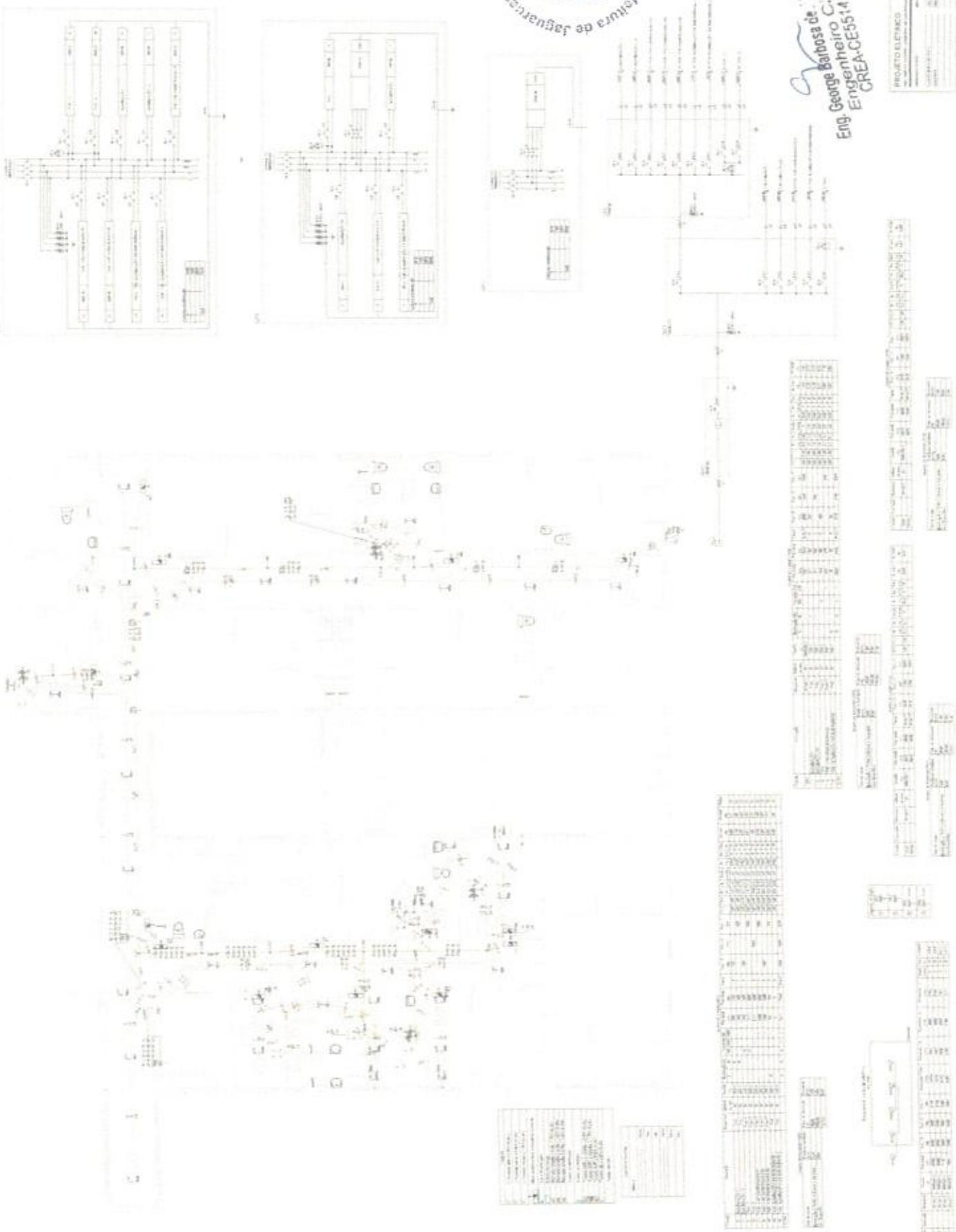
114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
314

Q9

Prefeitura de Jaguariaíva - PR
Ribeirão das Neves

Assinatura de:
Eng. George Barbosa C.
CREA-CE5541



		RESUMO DO ORÇAMENTO						
Jaguaruana	OBRA:	Reforma do Hospital Municipal de Jaguaruana-Etapa 2		DATA : 06/06/2020		BDI : 27.23%		
	LOCAL:	Av. Simão de Góis - Jaguaruana - CE		FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana		SEINFRA	OB 1 COM DESONERACAO	05.20%	...	12/2018
		SINATP		202006 COM DESONERACAO	64.12%	47.88%	07/2020	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	Serviços Preliminares	38.372,33	9,69
2	Paredes e Paineis	1.656,49	0,42
3	Instalações Elétricas	34.095,75	8,61
4	Instalações Hidráulicas	6.252,12	1,58
5	Instalações Sanitárias	5.801,76	1,46
6	Instalações Lógicas e Telefônicas	1.424,85	0,36
7	Pisos e Revestimentos	181.835,47	45,90
8	Pintura	39.983,23	10,09
9	Esquadrias	40.116,11	10,13
10	Louças e Metais	23.812,98	6,01
11	Administração da Obra	18.330,90	4,63
12	Limpeza	4.500,38	1,14
		VALOR ORÇAMENTO:	311.381,97
		VALOR BDI TOTAL:	84.800,40
		VALOR TOTAL:	396.182,37


 F
 Rubrica

Prefeitura de Jaguaruana / CE
 Comissão de Licitação


 Eng. George Barbosa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 55117

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 Jaguaruana OBRA: Reforma do Hospital Municipal de Jaguaruana - Etapa 2 LOCAL: Av. Simão de Góis - Jaguaruana - CE CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana						
	DATA : 06/06/2020	BDI :	27.23%			
	PONTE SEINFRA SINAPI	VERSAO D26 1 COM DE SONERIAÇÃO 0200/08 COM DE SONERIAÇÃO	HORA 05:20%	MES 07/2020	DATA REP.	12/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	SEMI BDI	VALOR UNITÁRIO R\$	COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
1 Serviços Preliminares									
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	157,37	42,85	200,22	1.201,32
1.2	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	381,36	10,50	2,86	13,36	5.094,97
1.3	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	SEINFRA	M2	629,21	37,48	10,21	47,69	30.007,02
1.4	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CIARGAMASSA	SEINFRA	M2	9,93	7,50	2,04	9,54	94,73
1.5	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	88,61	11,99	3,26	15,25	1.351,30
1.6	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	SEINFRA	UN	20,00	15,06	4,10	19,16	383,20
1.7	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	4,19	44,98	12,25	57,23	239,79
2 Paredes e Painéis									
2.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	24,96	47,29	12,88	60,17	1.501,84
2.2	C2806	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M3	0,05	1.247,33	339,65	1.586,98	79,35
2.3	83194	CONTRAVÉRGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO AF 03/2016	SINAPI	M	2,50	23,67	6,45	30,12	75,30
3 Instalações Elétricas									
3.1	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 02/2020	SINAPI	UN	65,00	35,92	9,78	45,70	2.970,50
3.2	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	1.898,50	5,05	1,38	6,43	12.207,36
3.3	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	539,10	5,99	1,63	7,62	4.107,94
3.4	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	137,50	7,29	1,99	9,28	1.276,00
3.5	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	3,00	299,94	81,67	381,61	1.144,83
3.6	C1082	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A 250V~ 30A 250V~	SEINFRA	UN	22,00	19,65	5,35	25,00	550,00
3.7	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A 250V~ 30A 250V~	SEINFRA	UN	3,00	82,85	22,56	105,41	316,23
3.8	C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A 250V~ 30A 250V~	SEINFRA	UN	1,00	82,85	22,56	105,41	105,41

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 Jaguariúna OBRA: Reforma do Hospital Municipal de Jaguariúna-Etapa 2 LOCAL: Av Simão de Góis - Jaguariúna - CE CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguariúna	DATA : 06/06/2020 BDI : 27.23%	
	VERSAO FONTE: SENFRA SINAPI	HORA 0261 COM DESENHARIA 2020/06 COM DESCRIÇÃO COMPOSIÇÕES PROPRIAS
	MES 05/2016	DATA REF. 12/2016 07/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
							SEM BDI	COM BDI
3.9	C1118	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	1,00	82,85	22,56	105,41
3.10	00039455	DISPOSITIVO DR. 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	SINAPI	UN	5,00	122,58	33,38	155,96
3.11	00002688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	SINAPI	M	135,50	1,74	0,47	2,21
3.12	00002989	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	SINAPI	M	582,20	1,60	0,44	2,04
3.13	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X55mm, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	3,00	299,94	81,67	381,61
3.14	00039458	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE 20° KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	12,00	54,48	14,83	69,31
3.15	00036075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	SINAPI	UN	78,00	15,59	4,25	19,84
3.16	19446	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 OCTOGONAL	SEINFRA	UN	103,00	3,19	0,87	4,06
3.17	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	SINAPI	UN	5,00	33,00	8,99	41,99
3.18	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	SINAPI	UN	25,00	20,80	5,66	26,46
3.19	C1489	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	1,00	35,03	9,54	44,57
3.20	00038076	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	SINAPI	UN	41,00	17,48	4,76	22,24
3.21	00002673	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2 " SEM LUVA	SINAPI	M	3,00	2,66	0,72	3,38
3.22	00002581	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2 " SEM LUVA	SINAPI	M	3,00	12,38	3,37	15,75
3.23	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	SEINFRA	UN	2,00	210,19	57,23	267,42
3.24	16424	QUADRO DE MEDICAO TRIFÁSICO PADRÃO COELCE	SEINFRA	UN	2,00	267,79	72,92	340,71
3.25	00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	SINAPI	UN	27,00	24,87	6,77	31,64
3.26	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	112,00	6,24	1,70	7,94
3.27	C1083	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	3,00	19,65	5,35	25,00
3.28	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITAS	SINAPI	UN	1,00	141,94	38,65	180,59
4	Instalações Hidráulicas		<i>317</i>		<i>317</i>		<i>317</i>	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: Reforma do Hospital Municipal de Jaguariaíva - Etapa 2
LOCAL: Av Simão de Gois - Jaguariaíva - CE
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

				DATA : 06/06/2020	BDI : 27,23%
				PONTE SEINFRA	HORA Mês
				0261 COM DESONERACAO SINAPI	85,20% 12/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	
4.1	C1048	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	27,00	182,00	49,56	231,56
5		Instalações Sanitárias						5.801,76
5.1	C1060	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	27,00	160,89	45,99	214,88
6		Instalações Lógicas e Telefônicas						1.424,85
6.1	98308	TOMADA PARA TELEPHONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2019	SINAPI	UN	8,00	26,67	7,26	33,93
6.2	C4794	TOMADA PARA LÓGICA, COM 2 CONECTORES RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSA)	SEINFRA	UN	15,00	50,45	13,74	64,19
6.3	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	24,00	6,24	1,70	7,94
7		Pisos e Revestimentos						181.835,47
7.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 13 ESP.= 5mm P/PAREDE	SEINFRA	M2	36,45	5,19	1,41	6,60
7.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 14	SEINFRA	M2	24,48	27,67	7,53	35,20
7.3	C1221	EMBOOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1,4	SEINFRA	M2	24,48	25,86	7,04	32,90
7.4	C3002	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	382,36	115,91	31,56	147,47
7.5	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	641,07	119,64	32,58	152,22
7.6	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	651,03	6,69	1,82	8,51
7.7	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	382,36	6,69	1,82	8,51
7.8	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	38,55	81,75	22,26	104,01
7.9	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	SEINFRA	M	26,60	59,96	16,33	76,29
7.10	C4832	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1 1/4" X 1 1/4"	SEINFRA	M	332,47	26,30	7,16	33,46
8		Pintura						39.983,23
8.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMAOS	SEINFRA	M2	98,26	14,31	3,90	18,21
8.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOS C/IMASSA DE PVA	SEINFRA	M2	541,27	12,16	3,31	15,47

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Jaguaruana	OBRA:	Reforma do Hospital Municipal de Jaguaruana-Etapa 2
	LOCAL:	Av. Serra do Gavião - Jaguaruana - CE
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana

		DATA : 06/06/2020	BDI : 27.23%
		PONTUAL	HORA
	SEINFRA SINAPI	0261 COM DESONERACAO 2020/06 COM DESONERACAO COMPOSIÇÕES PROPRIAS	85,20% 84,13% 47,96%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
8.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS CIMASSA DE PVA	SEINFRA	M2	382,36	12,16	3,31	15,47
8.4	C1617	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	541,27	19,84	5,40	25,24
8.5	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	382,36	16,30	4,44	20,74
8.6	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	102,90	17,67	4,81	22,48
								2313,19
								40.116,11
9		Esquadrias						
9.1	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	5,00	644,43	175,48	619,91
9.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	20,00	665,45	181,20	846,65
9.3	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	SEINFRA	M2	3,98	347,71	94,68	442,39
9.4	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MÁXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 1/2/2019	SINAPI	M2	0,80	366,69	99,85	466,54
9.5	00004914	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM LAMBRÍ HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL SEM GUARNIÇÃO ALIZAR/VISTA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	SINAPI	M2	21,34	440,02	119,82	559,84
9.6	94570	PORTA TIPO PARANÁ	SEINFRA	M2	15,00	226,64	61,71	288,35
9.7	11715	PORTA TIPO PARANÁ	SEINFRA	M2	9,24	57,62	15,69	73,31
								677,38
								23.812,98
10		Louças e Metais						
10.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	8,00	592,86	161,44	754,30
10.2	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	11,00	346,94	94,47	441,41
10.3	00001370	DUCHA HIGIENICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2"	SINAPI	UN	8,00	84,63	23,04	107,67
10.4	C4870	PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	UN	8,00	28,72	7,82	36,54
10.5	96547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO AF 01/2020	SINAPI	UN	11,00	50,97	13,88	64,85
10.6	C4635	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	SEINFRA	M2	2,10	400,49	109,05	509,54
								1.070,03

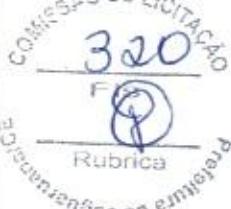
Eng. George Barbosa de
 Engenheiro Civil
 GREA-GFCE-01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

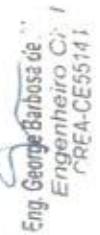
	OBRA:	Reforma do Hospital Municipal de Jaguaruana-Etapa 2
LOCAL:	Av Simão de Góis - Jaguaruana - CE	
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	

		DATA : 06/06/2020		BDI : 27,23%	
		PONTE SEINFRA SINAPI		HORA MÊS	DATA REP.
		0261 COM DESONERACAO 2020/06 COM DESONERACAO 07/2020		85,20% 84,13%	12/2018 07/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	BDI	COM BDI	COM BDI
10.7	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	SEINFRA SINAPI	UN	11,00	47,33	12,89	60,22	662,42
10.8	00011687	BANCADA/TAMPO ACO INOX (ASI 304), LARGURA 60 CM, COM RODABANCA (NAO INCLUI PES DE APOIO)	SEINFRA SINAPI	M	2,20	714,10	194,45	908,55	1 998,81
10.9	C3017	PIA DE AÇO INOX (1,20x0,60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	SEINFRA SINAPI	UN	1,00	460,96	125,52	586,48	586,48
10.10	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	SEINFRA SINAPI	UN	5,00	91,86	25,01	116,87	584,35
10.11	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA SINAPI	M2	0,42	237,08	64,56	301,64	126,69
10.12	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	SEINFRA SINAPI	UN	4,00	553,40	150,69	704,09	2.816,36
10.13	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	SEINFRA SINAPI	UN	8,00	306,34	83,42	389,76	3.118,08
10.14	00037399	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	SEINFRA SINAPI	UN	6,00	12,16	3,31	15,47	92,82
11	Administração da Obra								18.330,90
11.1	COMP-645128	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	3,00	4.802,56	1.307,74	6.110,30	18.330,90
12	Limpeza								4.500,38
12.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA SINAPI	M2	382,36	9,25	2,52	11,77	4.500,38
									VALOR ORÇAMENTO: 311.381,97
									VALOR BDI TOTAL: 84.800,40
									VALOR TOTAL: 396.182,37



 Comissão de Licitação
 Rubrica



 Eng. George Barbosa de Oliveira
 Engenheiro Civil
 CRREA-CE 55141



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	Reforma do Hospital Municipal de Jaguaruana-Etapa 2	DATA : 06/06/2020		BDI : 27.23%	
LOCAL:	Av. Sênio de Gois - Jaguaruana - CE	FONTE	VERBÃO	HORA	MES
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SEINFRA	0291 COM DESONERAÇÃO	65.20%	12/2018

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela	
1	Serviços Preliminares	38.372,33	100,00 %			100,00 %	
			38.372,33			38.372,33	
2	Paredes e Painéis	1.656,49	100,00 %			100,00 %	
			1.656,49			1.656,49	
3	Instalações Elétricas	34.095,75	30,00 %	30,00 %	40,00 %	100,00 %	
			10.228,73	10.228,73	13.638,29	34.095,75	
4	Instalações Hidráulicas	6.252,12	30,00 %	30,00 %	40,00 %	100,00 %	
			1.875,64	1.875,64	2.500,84	6.252,12	
5	Instalações Sanitárias	5.801,76	30,00 %	30,00 %	40,00 %	100,00 %	
			1.740,53	1.740,53	2.320,70	5.801,76	
6	Instalações Lógicas e Telefônicas	1.424,85	30,00 %	30,00 %	40,00 %	100,00 %	
			427,46	427,46	569,93	1.424,85	
7	Pisos e Revestimentos	181.835,47		50,00 %	50,00 %	100,00 %	
				90.917,74	90.917,73	181.835,47	
8	Pintura	39.983,23		40,00 %	60,00 %	100,00 %	
				15.993,29	23.989,94	39.983,23	
9	Esquadrias	40.116,11		40,00 %	60,00 %	100,00 %	
				16.046,44	24.069,67	40.116,11	
10	Louças e Metais	23.812,98			100,00 %	100,00 %	
					23.812,98	23.812,98	
11	Administração da Obra	18.330,90	33,00 %	33,00 %	34,00 %	100,00 %	
			6.049,20	6.049,20	6.232,50	18.330,90	
12	Limpeza	4.500,38			100,00 %	100,00 %	
					4.500,38	4.500,38	
		396.182,37	60.350,38	143.279,03	192.552,96	396.182,37	
			60.350,38	203.629,41	396.182,37		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
321
Rubrica

Or
Eng. Geraldo Barbosa de
Ei
CRE-CE

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
OBRA:	Reforma do Hospital Municipal de Jaguaruana-Etapa 2			DATA : 06/06/2020		BDI : 27,23%		
LOCAL:	Av. Simão de Góis - Jaguaruana - CE			FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	05.20%	-	12/2018
				SNAPI	202606 COM DESONERAÇÃO	04.13%	47.88%	07/2020
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Dimensão da Placa	3*2	QTD	
		6,0	6,00
			6,00

1.2. C1064 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

	Aviso	QTD	
Corredor 01	Aviso	73,54	73,54
Corredor 02	Aviso	48,73	48,73
Corredor 03	Aviso	60,13	60,13
Consultório 1	Aviso	11,25	11,25
Wc Consultório 1	Aviso	2,5	2,50
Consultório 2	Aviso	11,39	11,39
Sala de curativos	Aviso	5,6	5,60
Sala de observação	Aviso	9,36	9,36
Sala de nebulização	Aviso	10,53	10,53
Sala de gesso	Aviso	6,37	6,37
Sala de exames	Aviso	10,57	10,57
Consultório 3	Aviso	10,37	10,37
Wc Consultório 3	Aviso	2,43	2,43
Wc funcionários	Aviso	2,71	2,71
Enfermaria 1	Aviso	15,72	15,72
Wc Enf 1	Aviso	3,95	3,95
Enfermaria 2	Aviso	22,36	22,36
Wc Enf 2	Aviso	3,97	3,97
Enfermaria 3	Aviso	15,6	15,60
Wc Enf 3	Aviso	2,49	2,49
Enfermaria 4	Aviso	18,45	18,45
Wc Enf 4	Aviso	2,68	2,68
Posto enfermagem	Aviso	13,32	13,32
Wc pré parto	Aviso	3,09	3,09
Pré parto	Aviso	10,36	10,36
Recuparia	Aviso	3,89	3,89
			381,36

1.3. C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2)

	Aparede	QTD	
Consultório 1	Aparede	18,39	18,39
Consultório 2	Aparede	19,41	19,41
Corredor 01	Aparede	88,26	88,26
Corredor 02	Aparede	63,06	63,06
Corredor 03	Aparede	57,45	57,45
Sala de nebulização	Aparede	19,92	19,92
Sala de observação	Aparede	16,56	16,56
Wc Consultório 1	Aparede	18,06	18,06
Sala de curativos	Aparede	13,2	13,20
Wc Funcionários	Aparede	18,54	18,54
Sala de exames	Aparede	18,75	18,75
Sala de gesso	Aparede	14,4	14,40
Consultório 3	Aparede	18,15	18,15
Wc consultório 3	Aparede	17,1	17,10
Enfermaria 1	Aparede	20,94	20,94
Enfermaria 2	Aparede	26,7	26,70

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-CE55144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
322
F. L.
Rubrica

Prefeitura de Jaguaruana - CE



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	Reforma do Hospital Municipal de Jaguaruana-Etapa 2	DATA : 06/05/2020	BDI : 27,23%	
LOCAL:	Av. São de Gois - Jaguaruana - CE	FONTE	VERSAO	HORA
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguaruana	SINIFRA	0061 COM DESCONERAÇÃO	85,20%

		Aparede	QTD
Enfermaria 3	Aparede	23,1	23,10
Enfermaria 4	Aparede	23,04	23,04
WC Enf. 1	Aparede	21,6	21,60
WC Enf. 2	Aparede	21,86	21,86
WC Enf. 3	Aparede	17,4	17,40
WC Enf. 4	Aparede	18,36	18,36
Posto de enfermagem	Aparede	28,11	28,11
Pré parto	Aparede	13,12	13,12
Vc pré parto	Aparede	6,59	6,59
Roupania	Aparede	7,34	7,34
			629,21

CONSELHO DE LICITAÇÃO
303
P.R.
Rubrica

1.4. C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

	A	QTD
Corredor 03 (teto)	A	9,93
		9,93

1.5. C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

			QTD
Consultório 1	0,8*2,1+1,5*0,6	2,58	2,58
Consultório 2	0,8*2,1+1,5*0,6	2,58	2,58
Corredor 03	1,5*2,65+1,93*2,78+0,6 0*2,10	10,6004	10,60
Sala de curativos	0,6*2,1*2	3,36	3,36
Sala de nebulização	1,5*0,6	0,9	0,90
Sala de observação	0,8*2,1+1,5*0,6	2,58	2,58
WC consultório 1	0,6*2,1+1*0,6	1,86	1,86
Sala de gesso	0,6*2,1+1,5*0,6	2,16	2,16
Corredor 1	1,93*2,70+4*0,80*2,10+ 0,60*2,10+1,93*2,78+1* 1	19,5564	19,56
Corredor 02	2*0,8*2,1	3,36	3,36
WC funcionários	0,80*2,1	1,68	1,68
Sala de exames	0,8*2,10+1,5*0,6	2,58	2,58
Consultório 3	0,80*2,10+1,5*0,6	3,78	3,78
WC consultório 3	0,6*2,10+1*0,6	1,86	1,86
Enfermaria 1	1,10*2,10+1,5*0,60	3,21	3,21
Enfermaria 2	1,10*2,10+1,50*0,60*2	4,11	4,11
Enfermaria 3	0,80*2,10+1*1	2,68	2,68
Enfermaria 4	1,10*2,10+1,5*0,6	3,21	3,21
WC Enf. 1	1*0,6+0,8*2,10	2,28	2,28
WC Enf. 2	1*0,6+0,8*2,10	2,28	2,28
WC Enf. 3	0,8*2,10	1,68	1,68
WC Enf. 4	1*0,6+0,8*2,10	2,28	2,28
Posto de enfermagem	0,80*2,10+1*0,6	2,28	2,28
Pré parto	0,80*2,1+1,5*0,6	2,58	2,58
WC pré parto	0,6*1,5	0,9	0,90
Roupana	0,80*2,1	1,68	1,68
			88,6

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CRA-CE 00000000000000000000

1.6. C1061 - DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA (UN)

			QTD
WC Consultório 1	2	20	2,00

 <p>Jaguaruana</p>	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Reforma do Hospital Municipal de Jaguaruana-Etapa 2	DATA : 06/06/2020	BDI : 27,23%
	LOCAL:	Av. Simão de Gois - Jaguaruana - CE	FONTE	VERSAO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruana

SEINFRA	026 T COM DESONERAÇÃO	65,20%	12/2016
SINAPS	2020/06 COM DESONERAÇÃO	64,15%	07/2020
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

			QTD
Consultório 2	1	1,0	1,00
WC funcionários	2	2,0	2,00
Sala de exames	1	1,0	1,00
Wc consultório 3	2	2,0	2,00
Wc Enf 1	2	2,0	2,00
Wc Enf 2	2	2,0	2,00
Wc Enf.3	4	4,0	4,00
Wc Enf.4	2	2,0	2,00
Enfermaria 2	1	1,0	1,00
Enfermaria 4	1	1,0	1,00
			20,00

1.7. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

			QTD
Sala de gesso	0,8*2,1*0,15	0,252	0,25
Hematologia	3*3*0,15	1,35	1,35
Consultório 3	0,3*2,10*0,15	0,0945	0,09
Enfermaria 3	(1,92*3+0,8*2,10)*0,15	1,116	1,12
Posto de enfermagem	(1,30+1,35)*3*0,15	1,1925	1,19
Wc pré parto	0,6*2,10*0,15	0,189	0,19
			4,19

2.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

			QTD
Consultório 1	1,5*0,6	0,9	0,90
Sala de curativos	0,8*2,1	1,68	1,68
Wc consultório 1	1*0,6	0,6	0,60
Corredor 1	0,65*1,1+1*1+0,8*2,1	3,395	3,40
Corredor 3	0,7*0,6	0,42	0,42
Corredor 2	2,02*3	6,06	6,06
Sala de gesso	0,6*2,1	1,26	1,26
Wc enf.3	0,8*2,10	1,68	1,68
Wc pré parto	0,5*0,6	0,3	0,30
Rouparia	2,29*3+0,85*2,10	8,655	8,66
			24,96

2.2. C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO (M3)

			QTD
Corredor 2	1,5*0,1*0,15	0,0225	0,02
Sala de gesso	0,8*0,1*0,15	0,012	0,01
Wc enf.3	0,8*0,10*0,15	0,012	0,01
Wc pré parto	0,60*0,10*0,15	0,009	0,01
			0,05

2.3. 93194 - CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 (M)

			QTD
Corredor 2	1,5	1,5	1,50
Enfermaria 3	1	1,0	1,00
			2,50

Eng. George Barbosa de Oliveira
Engenheiro Civil
CRFA-CES5141

CONCESSÃO DE LICITAÇÃO
324
P
Prefeitura de Jaguaruana/CE
Rubrica

 <p>Jaguarauna</p>	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	Reforma do Hospital Municipal de Jaguarauna-Etapa 2		DATA : 06/06/2020	BDI : 27,23%
	LOCAL:	Av. Sírio de Gois - Jaguarauna - CE		FONTE	VERSAO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguarauna		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO

SINAIP 022906 COM DESONERAÇÃO 84,13% 47,66% 07/2020

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

3.2. C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

			QTD
Amarelo	208,6	208,6	208,60
Azul claro	719,5	719,5	719,50
Branco	301,9	301,9	301,90
Preto	221,5	221,5	221,50
Verde-amarelo	199,2	199,2	199,20
Vermelho	247,8	247,8	247,80
			1898,50

3.3. C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)

			QTD
Azul claro	163,3	163,3	163,30
Branco	112,8	112,8	112,80
Preto	74,6	74,6	74,60
Verde-amarelo	144,7	144,7	144,70
Vermelho	43,7	43,7	43,70
			539,10

3.4. C0537 - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)

			QTD
Azul claro	27,5	27,5	27,50
Branco	27,5	27,5	27,50
Preto	27,5	27,5	27,50
Verde-amarelo	27,5	27,5	27,50
Vermelho	27,5	27,5	27,50
			137,50

4.1. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
Consultório 2	1	1,0	1,00
Sala de exames	1	1,0	1,00
WC consultório 1	3	3,0	3,00
WC funcionários	3	3,0	3,00
WC consultório 3	2	2,0	2,00
WC Enf 1	3	3,0	3,00
WC Enf 2	3	3,0	3,00
WC Enf 3	2	2,0	2,00
WC Enf 4	2	2,0	2,00
Posto enfermagem	1	1,0	1,00
Enfermaria 2	1	1,0	1,00
Enfermaria 3	1	1,0	1,00
Enfermaria 4	1	1,0	1,00
WC pré parto	3	3,0	3,00
			27,00

5.1. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
Consultório 2	1	1,0	1,00
Enfermaria 2	1	1,0	1,00
Enfermaria 3	1	1,0	1,00
Enfermaria 4	1	1,0	1,00
Posto enfermagem	1	1,0	1,00


Eng. George Barbosa C.E. 11
Engenheiro Civil
CPEA-CE5511

 <p>Jaguarauna</p>	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Reforma do Hospital Municipal de Jaguarauna-Etapa 2	DATA : 06/06/2020	BDI : 27,23%
	LOCAL:	Av. Simão de Góis - Jaguarauna - CE	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguarauna	SINFRA	HORA

SINAPI 202006 COM DESONERAÇÃO 85,20% 12/2020

SINAPI 202006 COM DESONERAÇÃO 84,12% 07/2020

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

			QTD
Sala de exames	1	1,0	1,00
WC consultório 1	3	3,0	3,00
WC consultório 3	2	2,0	2,00
WC Enf 1	3	3,0	3,00
WC Enf 2	3	3,0	3,00
WC Enf 3	2	2,0	2,00
WC Enf 4	2	2,0	2,00
WC funcionários	3	3,0	3,00
Wc pré parto	3	3,0	3,00
			27,00

7.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
Consultório 1	(1,5*0,6)*2	1,8	1,80
Corredor 1	(0,65*1,10+0,8*2,10+1*1)*2	6,79	6,79
Corredor 2	(2,02*3)*2	12,12	12,12
Corredor 3	0,7*0,6*2	0,84	0,84
Sala de curativos	(0,8*2,10)*2	3,36	3,36
Sala de gesso	(0,6*2,10)*2	2,52	2,52
WC Consultório 1	(0,6*1)*2	1,2	1,20
WC Funcionários	(0,25+0,25*0,6)*2	0,8	0,80
WC Enf 3	0,8*2	1,6	1,60
Rouparia	(0,209*3*2)+(0,85*2,10*2)	4,824	4,82
Wc pré parto	0,50*0,60*2	0,6	0,60
			36,45

7.2. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

			QTD
Consultório 1	1,5*0,6	0,9	0,90
Corredor 1	0,65*1,10+0,8*2,10+1*1	3,395	3,40
Corredor 2	2,02*3	6,06	6,06
Corredor 3	0,7*0,6	0,42	0,42
Sala de curativos	0,8*2,10	1,68	1,68
Sala de gesso	0,6*2,10	1,26	1,26
WC Consultório 1	0,6*1	0,6	0,60
WC Enf 3	0,8	0,8	0,80
WC Funcionários	0,25+0,25*0,6	0,4	0,40
Rouparia	2,29*3+0,85*2,10	8,655	8,66
Wc pré parto	0,5*0,6	0,3	0,30
			24,48

7.3. C1221 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

			QTD
Consultório 1	1,5*0,6	0,9	0,90
Corredor 1	0,65*1,10+0,8*2,10+1*1	3,395	3,40
Corredor 2	2,02*3	6,06	6,06
Corredor 3	0,7*0,6	0,42	0,42
Sala de curativos	0,8*2,10	1,68	1,68
Sala de gesso	0,6*2,10	1,26	1,26
WC Consultório 1	0,6*1	0,6	0,60

Eng. George Barbosa
Engenheiro
COFF.CEF



MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
OBRA:	Reforma do Hospital Municipal de Jaguarauna- Etapa 2		DATA : 06/06/2020	BDI : 27,23%
LOCAL:	Av. Simeão de Góis - Jaguarauna - CE		FONTE	VERSAO
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Jaguarauna		SEINFRA	006.1 COM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

SISAPI: 202006 COM DESONERAÇÃO: 84,13% 47,86% 01/2020

		QTD
WC Enf 3	0,8	0,8
WC Funcionários	0,25+0,25*6	0,4
Wc pré parto	0,5*0,6	0,3
Rouparia	2,29*3+0,85*2,10	8,655
		24,48

7.4. C3002 - PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO (M2)

		QTD
Consultório 1	11,25	11,25
Consultório 2	11,39	11,39
Corredor 1	73,54	73,54
Corredor 2	48,73	48,73
Corredor 3	60,13	60,13
Sala de curativos	5,60	5,60
Sala de gesso	6,37	6,37
Sala de nebulização	10,53	10,53
Sala de observação	9,36	9,36
WC Consultório 1	2,50	2,50
Wc funcionários	2,71	2,71
Sala de exames	10,57	10,57
Consultório 3	10,37	10,37
Wc consultório 3	2,43	2,43
Enfermaria 1	15,72	15,72
Enfermaria 2	23,36	23,36
Enfermaria 3	15,60	15,60
Enfermaria 4	18,45	18,45
WC Enf. 1	3,95	3,95
WC Enf. 2	3,97	3,97
WC Enf. 3	2,49	2,49
WC Enf. 4	2,68	2,68
Posto enfermagem	13,32	13,32
Rouparia	3,89	3,89
Pré parto	10,36	10,36
Wc pré parto	3,09	3,09
		382,36

7.5. C4446 - PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE (M2)

		QTD
Consultório 1	18,39	18,39
Consultório 2	19,41	19,41
Consultório 3	18,15	18,15
Corredor 1	88,26	88,26
Corredor 2	63,06	63,06
Corredor 3	57,45	57,45
Enfermaria 1	20,94	20,94
Enfermaria 2	26,70	26,70
Enfermaria 3	23,10	23,10
Enfermaria 4	23,04	23,04
Posto enfermagem	28,11	28,11
Sala de curativos	13,20	13,20
Sala de exames	18,75	18,75
Sala de gesso	14,4	14,4
		14,40

Eng. George Barbosa
Engenheiro
CRFE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
327
F. J.
Rúbia
Prefeitura de Jaguarauna

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	Reforma do Hospital Municipal de Jaguarauna-Etapa 2	DATA : 06/06/2020	BDI : 27,23%
	LOCAL:	Av. Smao de Gois - Jaguarauna - CE	FONTE	VERSAO HORA MES REF.
CLIENTE:		Prefeitura Municipal de Jaguarauna	SEINFRA 026.1 COM DESCHEREAÇÃO SNAPI 2020/08 COM DESCHEREAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	85,20% 12/2018 84,12% 07/2020

			QTD
Sala de nebulização	19,92	19,92	19,92
Sala de observação	16,56	16,56	16,56
WC Consultório 1	18,06	18,06	18,06
Wc consultório 3	17,10	17,1	17,10
WC Enf. 1	21,60	21,6	21,60
WC Enf. 2	21,66	21,66	21,66
WC Enf. 3	17,40	17,4	17,40
WC Enf. 4	18,36	18,36	18,36
Wc funcionários	18,54	18,54	18,54
Rouparia	10,77	10,77	10,77
Pré parto	18,12	18,12	18,12
Wc pré parto	10,02	10,02	10,02
			641,07

7.6. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

			QTD
Consultório 1	18,39	18,39	18,39
Consultório 2	19,41	19,41	19,41
Consultório 3	18,15	18,15	18,15
Corredor 1	88,26	88,26	88,26
Corredor 2	63,06	63,06	63,06
Corredor 3	57,45	57,45	57,45
Enfermaria 1	20,94	20,94	20,94
Enfermaria 2	26,70	26,7	26,70
Enfermaria 3	23,10	23,1	23,10
Enfermaria 4	23,04	23,04	23,04
Posto enfermagem	28,11	28,11	28,11
Sala de curativos	13,20	13,2	13,20
Sala de exames	18,75	18,75	18,75
Sala de gesso	14,4	14,4	14,40
Sala de nebulização	19,92	19,92	19,92
Sala de observação	16,56	16,56	16,56
WC Consultório 1	18,06	18,06	18,06
Wc consultório 3	17,10	17,1	17,10
WC Enf. 1	21,60	21,6	21,60
WC Enf. 2	21,66	21,66	21,66
WC Enf. 3	17,40	17,4	17,40
WC Enf. 4	18,36	18,36	18,36
Wc funcionários	18,54	18,54	18,54
Pré parto	18,12	18,12	18,12
Wc pré parto	19,98	19,98	19,98
Rouparia	10,77	10,77	10,77
			651,03

7.7. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

			QTD
Consultório 1	11,25	11,25	11,25
Consultório 2	11,39	11,39	11,39
Consultório 3	10,37	10,37	10,37
Corredor 1	73,54	73,54	73,54
Corredor 2	48,73	48,73	48,73


 Prefeitura de Jaguarauna
 Rubrica


 Eng. George Barbosa
 Engenheiro
 CRFA-CFF